



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS

SECRETARIA DEMANDANTE:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NECESSIDADE: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de móveis para as escolas municipais EMEIEF Olavo Bilac e Alberto Torres, do município de Pontão/RS.

1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição de mobiliário escolar para as Escolas Municipais **Olavo Bilac** e **Alberto Torres**, do Município de Pontão/RS, justifica-se pela necessidade de adequação, organização e melhoria dos espaços físicos escolares, visando assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio ao ensino.

Os itens a serem adquiridos, tais como armários, prateleiras e demais móveis, são indispensáveis para o armazenamento adequado de materiais didáticos, pedagógicos e administrativos, contribuindo para a organização dos ambientes, preservação dos bens públicos e otimização do trabalho dos profissionais da educação.

Ressalta-se, ainda, que parte do mobiliário será destinada à implantação do “Cantinho da Leitura” nas referidas unidades escolares, espaço pedagógico voltado ao estímulo à leitura, ao desenvolvimento da linguagem, da imaginação e do hábito leitor, em consonância com as diretrizes educacionais e com os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), fortalecendo práticas pedagógicas que promovem a aprendizagem significativa e o desenvolvimento integral dos alunos.

A aquisição também se fundamenta na necessidade de substituição e complementação de mobiliário, tendo em vista o desgaste natural decorrente do uso contínuo ao longo dos anos, bem como a adequação às demandas atuais das escolas, garantindo ambientes seguros, funcionais e acessíveis.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, e encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos, sendo essencial para a manutenção da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal de educação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Pontão/RS, entretanto o município de Pontão está em vias de elaboração de seu PCA.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Registro de Preço, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço do item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.5. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

3.5.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) Os materiais/mobiliários deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições, embalados adequadamente, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, observadas as especificações técnicas constantes da descrição de cada item.

b) A entrega deverá ocorrer nas Escolas Municipais Olavo Bilac e Alberto Torres, localizadas no Município de Pontão/RS, em dias e horários previamente acordados com a Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo despesas com transporte, carga e descarga.

c) O prazo para entrega será de no máximo 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra.

3.5.2 CONDIÇÕES DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO

a) Quando aplicável, o fornecedor contratado será integralmente responsável pela montagem e instalação dos mobiliários, incluindo armários, prateleiras e demais itens que demandem fixação, observando as normas técnicas, de segurança e as orientações do fabricante.

b) A montagem e instalação deverão ser realizadas por profissionais qualificados, garantindo o correto funcionamento, estabilidade, segurança e acabamento dos móveis, sem causar danos às instalações físicas das escolas.

c) Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à montagem e instalação serão de responsabilidade da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional por esses serviços.

3.5.3 ACEITABILIDADE DO MATERIAL ENTREGUE

a) O recebimento do material dar-se-á em duas etapas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021:

1. **Recebimento provisório**, para verificação da conformidade quantitativa e aparente dos itens entregues, bem como da execução da montagem/instalação, quando aplicável;
2. **Recebimento definitivo**, após a conferência detalhada da qualidade, especificações técnicas, funcionamento, acabamento e conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

b) Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de especificação ou desconformidade com o objeto contratado, a contratada deverá proceder à substituição, correção ou regularização dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

c) Somente após o recebimento definitivo e a atestação pela fiscalização do contrato será considerado o material como aceito para fins de pagamento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de mobiliários foi definida a partir de levantamento das necessidades reais das Escolas Municipais Olavo Bilac e Alberto Torres, considerando os espaços existentes, o estado de conservação do mobiliário atual e a demanda para organização dos ambientes e implantação do Cantinho da Leitura. As quantidades foram dimensionadas de forma proporcional e adequada, observando os princípios do planejamento, eficiência e economicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021, evitando aquisições excessivas ou insuficientes.:

Item	Quantidade	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	20	un	Armário com portas para armazenamento de materiais pedagógicos, documentos e recursos didáticos para uso em salas de aula da rede municipal de ensino. DIMENSÕES: Largura: 1,20 m Profundidade: 0,50 m Altura: 1,70 m (Admite-se variação máxima de $\pm 2\%$ nas medidas.) MATERIAL E ACABAMENTO:

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			Confeccionado em MDF de média densidade, com espessura mínima de 2,50 cm. Revestimento melamínico em ambas as faces. Padrão amadeirado: Carvalho Malva (Duratex) ou equivalente técnico, em tonalidade clara. Bordas protegidas com fita de PVC colada a quente. ESTRUTURA: Estrutura reforçada, adequada para uso contínuo em ambiente escolar. Laterais, base, tampo e prateleiras internas em MDF. Prateleiras internas reguláveis ou fixas, conforme projeto do fornecedor. PORTAS: 02 (duas) portas inteiriças individuais em MDF. Dobradiças metálicas resistentes. Cada porta equipada com fechadura individual e chave própria, sendo assim com divisória interna para separar as partes. Puxadores metálicos ou material resistente de uso institucional. MOBILIDADE: 04 (quatro) rodízios resistentes, sendo no mínimo 02 com sistema de trava. SEGURANÇA E ACABAMENTO: Acabamento liso, sem quinas vivas. Produto adequado para uso em ambiente escolar. Fácil higienização. GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. CONDIÇÕES GERAIS: Produto novo, sem uso. Entregue montado ou com montagem inclusa. Atender às exigências de mobiliário escolar público
02	24	un	Prateleira para cantinho da leitura – uso escolar Armazenamento e exposição de livros infantis e materiais de leitura, destinada à organização do cantinho da leitura em salas de aula da rede municipal de ensino. Dimensões: Largura: 0,80m Profundidade: 0,20m

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			Altura Total do conjunto: 1,00 m, espessura de 2,50cm, com suporte de 5cm para segurar os livros (Admite-se variação máxima de $\pm 2\%$ nas medias). MATERIAL E ACABAMENTO: Confeccionada em MDF de média densidade, com espessura mínima de 2,50 cm. Revestimento melamínico em ambas as faces. Padrão amadeirado: Carvalho Malva (Duratex) ou equivalente técnico, em tonalidade clara. Bordas protegidas com fita de PVC colada a quente. Conjunto composto por prateleiras horizontais fixadas à parede. Laterais e base em MDF, com reforço estrutural para suporte de livros. Sistema de fixação adequado para alvenaria, garantindo segurança e estabilidade. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS: Profundidade adequada para livros infantis. Laterais elevadas para evitar queda dos materiais. Altura acessível às crianças, respeitando o uso pedagógico. SEGURANÇA E ACABAMENTO: Acabamento liso, sem quinas vivas ou partes cortantes. Produto adequado às normas de segurança para mobiliário escolar. Fácil higienização e manutenção. GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. CONDIÇÕES GERAIS: Produto novo, sem uso. Entregue com sistema de fixação incluso. Atender às exigências de mobiliário escolar público.
03	08	un	Painel liso Largura: 0,80 m Altura: 0,20 m Espessura de 2,50 cm Confeccionada em MDF de média densidade, padrão amadeirado carvalho malva (Duratex).

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Para atender às demandas à da Secretaria Municipal de Educação, a Administração Pública dispõe de diversas alternativas no mercado para o fornecimento de mobília para as escolas. A seguir, apresentam-se algumas das principais opções:

Pregão (eletrônico)

Vantagens: Maior competitividade entre fornecedores; Tendência à obtenção de menor preço; Adequado para bens comuns, como mobiliário escolar.

Desvantagens: Exige especificações técnicas bem definidas; pode demandar maior tempo na fase de disputa e habilitação.

Dispensa de Licitação (quando legalmente cabível)

Vantagens: Rapidez na contratação; Menor burocracia.

Desvantagens: Aplicável apenas em hipóteses específicas e limites legais;

Sistema de Registro de Preços (SRP)

Vantagens: Flexibilidade para aquisições conforme a necessidade; Redução de novas licitações; Possibilidade de economia em compras futuras.

Desvantagens: Não garante aquisição imediata; exige planejamento adequado das quantidades estimadas.

Diante do exposto conclui-se que, o SRP atende plenamente aos princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo particularmente adequado para municípios de pequeno porte, como Pontão/RS, que possuem limitação de estrutura e equipe para realizar processos de aquisição constantes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20	un	Armário com portas para armazenamento de materiais pedagógicos, documentos e recursos didáticos para uso em salas de aula da rede municipal de ensino. DIMENSÕES: Largura: 1,20 m Profundidade: 0,50 m Altura: 1,70 m (Admite-se variação máxima de $\pm 2\%$ nas medidas.) MATERIAL E ACABAMENTO:	R\$2.760,21	R\$55.204,20

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			Confeccionado em MDF de média densidade, com espessura mínima de 2,50 cm. Revestimento melamínico em ambas as faces. Padrão amadeirado: Carvalho Malva (Duratex) ou equivalente técnico, em tonalidade clara. Bordas protegidas com fita de PVC colada a quente. ESTRUTURA: Estrutura reforçada, adequada para uso contínuo em ambiente escolar. Laterais, base, tampo e prateleiras internas em MDF. Prateleiras internas reguláveis ou fixas, conforme projeto do fornecedor. PORTAS: 02 (duas) portas inteiriças individuais em MDF. Dobradiças metálicas resistentes. Cada porta equipada com fechadura individual e chave própria, sendo assim com divisória interna para separar as partes. Puxadores metálicos ou material resistente de uso institucional. MOBILIDADE: 04 (quatro) rodízios resistentes, sendo no mínimo 02 com sistema de trava. SEGURANÇA E ACABAMENTO: Acabamento liso, sem quinas vivas. Produto adequado para uso em ambiente escolar. Fácil higienização. GARANTIA:		
--	--	--	--	--	--

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. CONDIÇÕES GERAIS: Produto novo, sem uso. Entregue montado ou com montagem inclusa. Atender às exigências de mobiliário escolar público		
02	24	un	Prateleira para cantinho da leitura – uso escolar Armazenamento e exposição de livros infantis e materiais de leitura, destinada à organização do cantinho da leitura em salas de aula da rede municipal de ensino. Dimensões: Largura:0,80m Profundidade: 0,20m Altura Total do conjunto:1,00 m, espessura de 2,50cm, com suporte de 5cm para segurar os livros (Admite-se variação máxima de _+2% nas medias). MATERIAL E ACABAMENTO: Confeccionada em MDF de média densidade, com espessura mínima de 2,50 cm. Revestimento melamínico em ambas as faces. Padrão amadeirado: Carvalho Malva (Duratex) ou equivalente técnico, em tonalidade clara. Bordas protegidas com fita de PVC colada a quente. Conjunto composto por prateleiras horizontais fixadas à parede. Laterais e base em MDF, com reforço estrutural para suporte de livros.	R\$152,00	R\$3.648,00

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			Sistema de fixação adequado para alvenaria, garantindo segurança e estabilidade. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS: Profundidade adequada para livros infantis. Laterais elevadas para evitar queda dos materiais. Altura acessível às crianças, respeitando o uso pedagógico. SEGURANÇA E ACABAMENTO: Acabamento liso, sem quinas vivas ou partes cortantes. Produto adequado às normas de segurança para mobiliário escolar. Fácil higienização e manutenção. GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. CONDIÇÕES GERAIS: Produto novo, sem uso. Entregue com sistema de fixação incluso. Atender às exigências de mobiliário escolar público.		
03	08	un	Painel liso Largura: 0,80 m Altura: 0,20 m Espessura de 2,50 cm Confeccionada em MDF de média densidade, padrão amadeirado carvalho malva (Duratex).	R\$72,54	R\$580,32

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$59.432,52 (cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

7.1 A solução consiste na aquisição de mobiliário escolar, incluindo armários, prateleiras e itens correlatos, destinados às Escolas Municipais Olavo Bilac e Alberto Torres, no Município de Pontão/RS, com a finalidade de organizar os ambientes escolares e melhorar as condições pedagógicas e administrativas.

7.2 A aquisição contempla o fornecimento, entrega e montagem/instalação, quando aplicável, assegurando que os mobiliários sejam novos, seguros e adequados às necessidades das unidades escolares. Como parte da solução, prevê-se a implantação do Cantinho da Leitura, contribuindo para o incentivo à leitura e para a qualificação do processo de ensino-aprendizagem.

7.3 A proposta atende ao interesse público e observa os princípios do planejamento, eficiência e economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, apresentando-se como solução adequada e vantajosa para a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Dessa forma, o parcelamento da contratação por item está alinhado com os princípios da isonomia, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, além de estar amparado legalmente pela Lei nº 14.133/2021, que veda o fracionamento indevido, mas recomenda o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente justificável.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se melhorar a organização e funcionalidade dos espaços escolares das Escolas Municipais Olavo Bilac e Alberto Torres, bem como implantar o Cantinho da Leitura, incentivando o hábito da leitura e qualificando o processo de ensino-aprendizagem. A aquisição contribuirá para ambientes mais seguros e adequados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021, será designado a servidora Sra. Beatriz Castelli Secretária Municipal de Educação, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, e determinando o que for necessário à regularização dos problemas localizados. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A aquisição do mobiliário escolar poderá gerar impactos ambientais de baixa significância, relacionados principalmente ao consumo de matérias-primas, ao transporte dos produtos e à geração de resíduos de embalagens. Como medida mitigadora, prioriza-se a aquisição de mobiliários duráveis, com possibilidade de manutenção e, quando aplicável, produzidos conforme normas ambientais e de sustentabilidade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Pontão/RS, 06 de fevereiro de 2026.

Beatriz Castelli
Secretária Municipal de Educação

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000